PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

EMENDA MODIFICATIVA N° _____/2024

Ementa:
Modifica os §§ 1° e 2° do art. 3°, do Projeto de Lei n° 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

Art. 1° Os §§ 1° e 2° do art. 3°, do Projeto de Lei n° 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1° Garantir um percentual mínimo de 2% (dois por cento) da receita tributária anual, apurada no exercício financeiro anterior, acrescida, para efeito de reajuste inflacionário o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo fevereiro como o mês de referência, para a promoção eficaz das políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

§ 2° - Garantir um perceptual mínimo de 2% (dois por cento) das receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, apurada no exercício financeiro anterior, acrescida, para efeito de reajuste inflacionário o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo fevereiro como o mês de referência, a ser transferida em conta específica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, adotando medidas eficazes de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Ilhéus – Bahia, 05 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA:

A proposta encaminhada pelo Poder Executivo é nobre e louvável, porém os parágrafos não definem esse valor mínimo, daí a necessidade desta Casa de Leis, emendar os §§ 1° e 2° do art. 3°.

O percentual sugerido na emenda, é possível de ser executado, senão vejamos a simulação, utilizando-se os parâmetros propostos nas emendas, caso fossem utilizados para o exercício de 2021.

Simulação 1: § 1° do art. 3° (A)

Receita Tributária/2023	%	Vlr. sobre percentual	Índice Reajuste – IPCA Acumulado Fev 2023-2024	Valor Anual a ser executado	Valor Mensal a ser executado
150.149.528,17	**2**	**3.002.990,56**	**4,5066%**	**3.138.323,34**	**261.526,94**

Fontes: Tribunal de Contas dos Municipios do Estado da Bahia – TCM/BA
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Simulação 2: § 2° do art. 3° (B)

FPM/2023	%	Vlr. sobre percentual	Índice Reajuste – IPCA Acumulado Fev 2023-2024	Valor Anual a ser executado	Valor Mensal a ser executado
170.746.538,83	**2**	**3.414.930,78**	**4,5066%**	**3.568.828,05**	**297.402,34**

Fontes: Tribunal de Contas dos Municipios do Estado da Bahia – TCM/BA
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Resultado (A+B)

	Vlr. Anual	Vlr. Mensal
Simulação 1	**3.138.323,34**	**261.526,94**
Simulação 2	**3.568.828,05**	**297.402,34**
Total a ser Aplicado	**6.707.151,39**	**558.929,28**

Segundo o Banco Central, a previsão de meta inflacionária para 2025, ficará em torno de 3,4% - https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/bc-projeta-inflacao-de-2024-em-4-e-de-2025-em-34/

O índice ora aventado é o oficial do Governo Federal

Verifique Nobres Colegas que o percentual proposto na emenda, não chega a ser exorbitante, poderíamos até ter sugerido um percentual maior em vista da causa para a promoção das políticas públicas voltadas a criança e ao adolescente.

Ilhéus – Bahia, 05 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT